



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.184, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), no valor de R\$ 1.815.126,66, no exercício orçamentário de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no exercício orçamentário de 2017, para criar a Ação 25.304 – Resposta a Desastre no orçamento da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC), no valor de R\$ 1.815.126,66 (um milhão, oitocentos e quinze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), para execução de ações emergenciais ocasionadas por desastre climatológico natural, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O decreto de abertura do crédito especial de que trata o **caput** deste artigo estabelecerá o correspondente detalhamento, por natureza de despesa, e os critérios de alteração, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação e têm como base Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de abril de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN
Ano Base: 2017
Em R\$ 1.000,00

Programa de Trabalho

Recursos de Todas as Fontes

| Especificações | TOTAL | DESPESAS CORRENTES | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
|--|--------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida |
| Órgão 23000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA | | | | | | | |
| Unidade 23.101 – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania | 1.816 | 0 | 0 | 1.816 | 0 | 0 | 0 |
| 14 – Direito da Cidadania | | | | | | | |
| 182 – Defesa Civil | | | | | | | |
| 0017 – SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | | | | | | |
| 25304 Resposta a Desastre | 1.816 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Objetivo: Promover medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar a ocorrência de eventos desastrosos, bem como socorrer e assistir a população atingida pelas vicissitudes da vida, preservando seu moral, limitando seus riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem estar social. | | | | | | | |
| 0001 - Rio Grande do Norte | 1.816 | 0 | 0 | 1.816 | 0 | 0 | 0 |
| Fiscal | 1.816 | 0 | 0 | 1.816 | 0 | 0 | 0 |
| 181 – Recursos de Convênios | 1.816 | 0 | 0 | 1.816 | 0 | 0 | 0 |